DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
PODER LEGISLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO	6
Licitações e Contratos	6
Contratos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Decreto nº 3019
De 01 de abril de 2021

"Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar".

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 58.280,62 (cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2021 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.04.01	344	3.3.90.39	05	10.301.0010.2033.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R$ 58.280,62
Total						R$ 58.280,62

Art. 2º - Os recursos no valor de R$ 58.280,62 (cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos), serão cobertos por conta de anulação parcial da rubrica a seguir, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.04.01	341	3.3.90.30	05	10.301.0010.2033.0000	Material de Consumo	R$ 58.280,62
Total						R$ 58.280,62

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 01 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Decreto n° 3020
De 09 de abril de 2021

"Dispõe sobre a regulamentação, gestão e oferta de benefício eventual de caráter temporário para distribuição de cestas básicas de alimentos para famílias afetadas pelo estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 no Município de Ribeirão Bonito, conforme disposto na Lei Federal 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)".

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito do Município de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 76 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990,

CONSIDERANDO que, para o enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19, foi declarado estado de calamidade pública no Município de Ribeirão Bonito pelo Decreto Municipal nº 3.006, de 17 de fevereiro de 2021 e situação de emergência, pelo Decreto Municipal nº 2.856, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios atender às ações assistenciais de caráter de emergência e destinar recursos para o custeio, provimento e oferta dos benefícios eventuais, conforme dispõe a Lei Federal 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º do Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO a Portaria nº 58, de 15 de abril de 2020, da Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério da Cidadania, que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19, causada pelo novo coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO as competências legais do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão Bonito (CMAS), dispostas no art. 2º da Lei Municipal 1.608, de 27 de fevereiro de 1995, especificamente no inciso XV do referido artigo;

CONSIDERANDO o objetivo e as atribuições legais do Fundo Municipal de Assistência Social de Ribeirão Bonito (FMAS), conforme o que dispõe a Lei Municipal nº 1.609, de 27 de fevereiro de 1996;

DECRETA:

Art. 1° - Este decreto regulamenta a concessão de benefício eventual, no âmbito do Município de Ribeirão Bonito, para atendimento das famílias residentes dentro dos limites municipais afetadas pela calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19, de modo a lhes garantir a sua segurança alimentar, bem como assegurar-lhes a dignidade, a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do art. 8º do Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007.

Art. 2° - O benefício eventual a que se refere este Decreto será concedido na forma de bens de consumo, através da provisão pública, de caráter temporário, de distribuição emergencial de cestas básicas de alimentos para as famílias em situação de vulnerabilidade temporária caracterizada pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade familiar, bem como as famílias afetadas pelo estado de calamidade pública declarado no Município de Ribeirão Bonito pelo Decreto Municipal nº 3.006, de 17 de fevereiro de 2021.

Art. 3° - A concessão do benefício eventual a que se refere este Decreto, em virtude de calamidade pública reconhecida pelo poder público municipal, será regulamentada pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão Bonito (CMAS) por meio de Resolução própria, que conterá os critérios de concessão do benefício eventual, observando as orientações presentes na Portaria nº 58, de 15 de abril de 2020, da Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério da Cidadania.

Parágrafo único. A oferta e concessão do benefício eventual deverá envolver processo de análise e reconhecimento do direito feito por profissionais da rede socioassistencial do Município.

Art. 4° - Caberá à Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social a gestão e distribuição do benefício eventual a que se refere este Decreto,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

assegurando a integração da concessão do benefício eventual às ações da rede socioassistencial e ações de outras políticas públicas de competência da referida Diretoria.

Art. 5° - A Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito fica responsável por envolver e articular ações e parcerias com a sociedade civil, a iniciativa privada e com outros órgãos públicos, estando o Município autorizado a receber contribuições privadas ou públicas de recursos ou de bens de consumo para oferta e distribuição do benefício eventual a que se refere este Decreto.

Art. 6° - Quaisquer recursos captados, sejam públicos ou privados, doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências que o Município venha a receber com a finalidade de aplicar na concessão do benefício eventual de que trata este Decreto deverão constituir receita do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, nos termos do art. 2º da da Lei Municipal nº 1.609, de 27 de fevereiro de 1996.

Art. 7° - Nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei Municipal nº 1.609, de 27 de fevereiro de 1996, os recursos do FMAS poderão ser aplicados de forma complementar, caso haja necessidade, para o pagamento do benefício eventual a que se refere este Decreto, a partir de dotação orçamentária própria.

Art. 8º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e vigorará por 90 dias, podendo ser ampliado ou revogado a qualquer tempo por novo decreto, enquanto perdurar a situação de calamidade pública, nos termos do Decreto Municipal nº 3.006, de 17 de fevereiro de 2021 e do Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 09 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

Prefeito Municipal

Portarias

Portaria nº 4967
De 13 de abril de 2021

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º DESIGNAR o Sr. MATEUS DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 49.577.940-4, inscrito regularmente no CPF/MF sob o nº 402.132.108-00, para exercer as funções do cargo de ASSESSOR DE IMPRENSA, de provimento em Comissão, em conformidade com a Lei Complementar nº 2595, de 03.09.2018.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 13 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
Diretoria Municipal de Compras, Licitações, Contratos e Convênios
RE-RATIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão Eletrônico nº 003/2021
Processo n.º 1614/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O Diretor de Compras, Licitações, Contratos e Convênios, no uso de suas atribuições, Retifica o presente aviso de licitações:

Onde lia-se

Objeto: AQUISIÇÃO 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO “TIPO A, VEÍCULO TIPO

FURGONETA OU PICK-UP", 0KM (ZERO QUILÔMETRO – SEM USO E NÃO EMPLACADO) DESTINADO A DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR 15990020 – LOBBE NETO.

Passa a ler:

Objeto: AQUISIÇÃO 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO "TIPO A, VEÍCULO TIPO FURGONETA OU PICK-UP", 0KM (ZERO QUILÔMETRO – SEM USO E NÃO EMPLACADO) DESTINADO A DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

Modalidade Pregão Eletrônico. EDITAL NA ÍNTEGRA: estará à disposição dos interessados no sítio eletrônico do Município: www.ribeiraobonito.sp.gov.br e www.bllcompras.org.br e sede da Prefeitura Municipal. DATAS: CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS das 9h do dia 15/04/2021 até às 08h do dia 28/04/2021. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA às 09h do dia 28/04/2021. Informações pelo telefone (16) 3355-9900 nos horários das 09:00 as 12:00hs em dias de expediente. Ficam ratificados os demais dados que não colidem com o presente.

Ribeirão Bonito, 12 de abril de 2021.

Antonio Candido Netto

Diretor de Compras, Licitações, Contratos e Convênios

PODER LEGISLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Licitações e Contratos | **Contratos**

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 002/2021
Contrato nº 001/2021
Contratante: Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Contratado: Wellinton Lucas Bonani 4700425681
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagem das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal, operacionalização de mesa de som, transmissão na página eletrônica oficial da Edilidade e em suas redes sociais.
Valor Global Anual: R$ 4.800,00 - parcela mensal de R$ 1.200,00
Código do Recurso e fonte: Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
Prazo Vigência: 120 dias
Data da assinatura: 1º de março de 2021.

Moacir De Bonis Filho
Presidente

Praça Sylvio Gomes de Camarago Nº1 - Centro – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3344 3049 CNPJ 01.755.400/0001-70
e-mail: camara@cmrb.sp.gov.br www.cmrb.sp.gov.br